



PROCESSO N° 874/14

PROTOCOLO N° 13.109.776-0

PARECER CEE/CEIF N° 191/14

APROVADO EM 16/09/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO SÃO MARCOS - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JANDAIA DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 918/14-SUED/SEED, de 21/07/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, em 07/03/14, de interesse do Colégio São Marcos - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Jandaia do Sul, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 03).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio São Marcos, localizado na Rua José Maria da Paula, 1825, Centro, município de Jandaia do Sul, mantido por Colomini S/C Ltda, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1616/14, de 25/03/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 30/04/14 até 30/04/19, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fl. 451).

O Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 4622/96, de 11/12/96 e n° 175/01, de 24/01/01. O Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1406/08, de 08/04/08, pelo prazo de 6 (seis) anos, com implantação gradativa a partir do início do ano de 2007; e foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1049/04, de 18/03/04. A última renovação de reconhecimento foi concedida, pela Resolução Secretarial n° 1323/09, de 16/04/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/04/09 até 16/04/14 (fls. 07 a 18).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 53 a 312.



PROCESSO N° 874/14

Os atos de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 28 a 46 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 48 a 52.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 01 - APUCARANA		MUNICÍPIO: 1220 - JANDAIA DO SUL								
ESTAB.: 00583 - SAO MARCOS, C-EL EF M		ENT MANTEN.: COLONINI S/C LTDA / SOCRAM S/C LTDA								
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHÃ		ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS	ANO	6	7	8	9					
BNC	ARTE	1	1	1	1					
	CIENCIAS	3	3	3	4					
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2					
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1					
	GEOGRAFIA	2	2	2	2					
	HISTÓRIA	2	2	2	2					
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4					
	MATEMÁTICA	5	5	5	5					
BNC	SUB-TOTAL	20	20	19	20					
FD	FILOSOFIA	1	1	1	1					
	L E M-ESPAHOL	2	1	2	2					
	L E M-INGLES	1	2	2	2					
	LITERATURA	2	2	2	2					
FD	SUB-TOTAL	6	6	7	7					
TOTAL GERAL		26	26	26	27					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

ENSINO RELIGIOSO - DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

AS AULAS QUE EXCEDEREM AS 25H/AULA NO PERÍODO MATUTINO SERÃO MINISTRADAS NO CONTRATURNO DAS 14H AS 17H (PERÍODO VESPERTINO).

DATA DE EMISSÃO: 23 DE Setembro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO N° 874/14

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 417 a 432 e 452 e consta o seguinte quadro de alunos:

A) EDUCANDOS

Ensino	Ano/ Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Retidos					Aprovados				
		2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013
Ensino Fundamental	1º Ano	33	23	33	23	32	-	-	-	-	-	-	03	01	-	01	01	-	-	-	01	32	20	32	23	30
	2º Ano / 1ª Série	50	39	29	38	27	-	-	-	-	-	02	01	01	01	01	04	07	03	02	01	44	31	25	35	25
	3º Ano / 2ª Série	35	40	38	29	36	-	-	-	-	-	02	01	-	01	01	-	-	01	02	-	33	39	37	26	35
	4º Ano / 3ª Série	37	34	41	42	29	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	01	01	-	-	37	33	40	41	29
	5º Ano / 4ª Série	52	38	36	42	42	-	-	-	-	-	-	-	-	01	01	-	-	-	-	-	52	38	36	41	41
	6º Ano / 5ª Série	49	61	42	35	46	-	-	-	-	-	03	01	03	01	01	03	01	-	-	-	43	59	39	34	45
	7º Ano / 6ª Série	34	48	55	42	36	-	-	-	-	-	02	02	02	02	-	02	-	-	-	-	30	46	53	40	36
	8º Ano / 7ª Série	45	42	42	49	43	-	-	-	-	-	-	02	01	02	-	04	-	01	-	-	41	40	40	47	43
	9º Ano / 8ª Série	35	43	39	46	48	-	-	-	-	-	-	-	01	02	-	03	01	-	-	-	32	42	38	44	48

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 39/14, de 18/03/14, do NRE de Apucarana, integrada pelas técnicas pedagógicas: Rita de Cássia Bento, licenciada em Letras, Cristiane Costa Moreira, licenciada em Matemática e Patrícia Rumpf Zacharias, licenciada em Letras emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 438).

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 17/07/14, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.



PROCESSO N° 874/14

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio São Marcos – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Jandaia do Sul.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros n° 286070/13, emitido em 07/10/13, com validade até 05/08/14 e a Licença Sanitária n° 039/13, de 25/07/13, vigente até 31/08/14, ambos com prazos vencidos com o processo em trâmite (fls. 22 e 24).

Às folhas 451 e 452 do processo foram apensados os seguintes documentos: cópia da Resolução Secretarial n° 1616/14, de 25/03/14, de credenciamento da instituição para oferta da Educação Básica e o quadro com número de alunos do Ensino Fundamental, referente ao período 2009 a 2013.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/04/14 até 16/04/19, do Colégio São Marcos – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Jandaia do Sul, mantido por Colomini S/C Ltda, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a vigência dos laudos de Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 874/14

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE